## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Secretaria Executiva Diretoria de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015 PROCESSO Nº 03110.204196/2015-45

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo o fornecimento de todo material de consumo/reposição e equipamentos necessários, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

## **ESCLARECIMENTO III**

**PERGUNTA 01:** "As horas extras deverão ser cotadas da seguinte forma: Salário / 220 \* 50% \* 2 \* 22, sendo o cálculo: Salário de R\$1.904,44 / 22 = R\$8,66 + Adicional de <math>50% = R\$8,66 \* 50% = R\$4,33 = Valor Total da Hora Extra de <math>R\$12,99. Hora Extra de R\$12,99 \* 2 = R\$25,98 = Hora Extra Mensal = <math>25,98 \* 22 = 571,56 por funcionário.

Perguntamos quem não cotar as horas extras conforme cálculo acima serão desclassificadas?"

Conforme manifestação da área técnica, informamos:

**RESPOSTA 01**: A empresa deverá atender a legislação trabalhista em vigor. Assim, se houver a realização de hora extra e se não for computado na planilha de preços, a empresa, ainda assim, deverá realizar o pagamento das horas extraordinárias ao funcionário, deverá assumir o ônus sem o devido repasse pelo Ministério.

**PERGUNTA 02:** 1) "No dia 18 de setembro pretérito ouve aumento no valor das passagens de ônibus no Distrito Federal, conforme Decreto n.º 36.762. Perguntamos a estimava da licitação será refeita? 2) Caso negativa o valor das passagens poderão sofrer processo de reequilíbrio econômico financeiro apos a assinatura do contrato?"

**RESPOSTA 02**: a empresa deverá cotar em sua proposta o valor do vale transporte em conformidade com a tarifa pública vigente. Todos os insumos e salários deverão ser os vigentes.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2015.

**CELMA LUIZA PITA FERREIRA** 

Pregoeira